

Parabéns à setentona mais robusta do Noroeste! Parabéns Umuarama!

Dia 26 de junho de 1955 correu a fundação de Umuarama. São 70 anos de uma brilhante história de luta dos pioneiros, verdadeiros heróis, que fizeram um vilarejo crescer e virar uma das mais importantes cidades do Paraná. **Páginas 4 e 5**

Em vez de bancar shows, Scanavaca investe mais na saúde

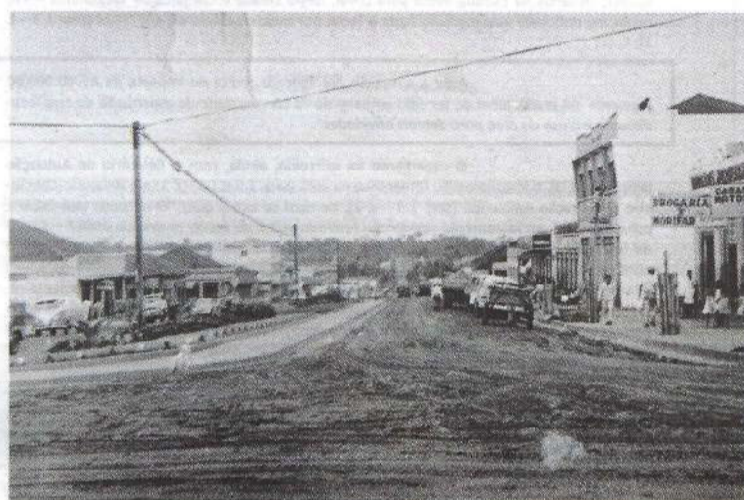
O prefeito de Umuarama explica que decidiu não bancar shows caros. O motivo é simples: investir em saúde para zerar a fila das cirurgias. **Página 6**



Fotos: Acervo de Edivanil Fernandes



Construção das 1^{as} casas de Umuarama 1954



01 A 30 | JUNHO

Confira a programação completa no site:
umuarama.pr.gov.br

Umuarama

70 Anos

Vivendo com saúde, celebrando com alegria.

Siga nossas redes sociais.



Prefeitura de Umuarama



Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

Prefeitura não tolera construções ilegais

O termo de embargo da Prefeitura, datado de 29/5/2025, informa que a obra permanecerá paralisada até que todas as pendências sejam regularizadas, incluindo a apresentação da Licença Prévia do IAT, a emissão do Alvará de Construção, a conclusão das obras de infraestrutura com as devidas vistorias, a obtenção da Licença de Instalação do IAT e o Decreto de Aprovação do Loteamento, além do registro em cartório.

Segundo a Prefeitura, a medida adotada reforça a importância do cumprimento das normas ambientais e urbanísticas para o desenvolvimento sustentável da cidade. A fiscalização promete ser ainda mais rigorosa para evitar novos casos de irregularidades em Umuarama.

Reprodução / MPPR

Relatório Conclusivo de Infração Ambiental

Processo nº: 22.868.673-5 | AIA nº: 166583 | Data de Autuação: 07/10/2024 | Unidade Regional: ERUMU

Nome do Autuado: CONSTRUTORA R.V.A LTDA

Processo Judicial/CNPJ: 03.298.550/0001-27

Defesa Protocolada nº: [] | Data da Defesa: [] | Tempestiva: [] | Intempestiva: [] | Não apresentada: [X]

10) Instância de Processo Administrativo: [] Autuação: []

11) Enquadramento: [] rito Acordante [X] | Recurso Genérico [] | Recurso Especial []

12) Descrição da Infração: [] | Enquadramento: [] | Valor da Multa: []

13) Tempestividade da Defesa: [] | Possibilidade de Reparação de Dano: []

14) Finalizado: [] | Cumprido: [] | Suspensão: [] | Prescrição: []

20) Passar quanto a Autuação: Foi lavrado o AIA 166583, tendo como infração "Iniciar a construção de um empreendimento imobiliário na forma de loteamento residencial denominado Vila Serena Resort sem a devida Licença Ambiental", infringindo a legislação ambiental vigente Art. 70 da Lei Federal nº 9605/98 e Art 166 artigo 3º VII com artigo 101 Parágrafo II do Decreto Federal 6514/08. O autuado não é reincidente. A multa foi estabelecida em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). O autuado deu início a construção de um loteamento residencial (estrada velha de Lovat, matrícula 45687 - 48046 da Gleba 14- Figueira), que está praticamente todo cercado por muros, o empreendimento já conta com vias pavimentadas, rede de distribuição de água, sistema de drenagem de águas pluviais, rede elétrica e áreas de lazer parcialmente concluídas, como o lago. O loteamento residencial denominado Vila Serena Resort foi iniciado sem a devida licença ambiental. As atividades foram embargadas, bem como o uso da área para demais atividades. Não foi apresentado defesa. Houve embargo: a continuidade da construção do empreendimento, bem como o uso da área para demais atividades. Foi enviada cópia do processo ao Ministério Público, através do Ofício nº 4927/2024. Diante disso, essa coordenação regional e técnicos avaliadores, juntamente com a chefia regional, opinam pela cobrança integral da multa. Assim encaminhamos ao DFI, para deliberações necessárias e outros procedimentos que entender cabíveis.

21) Multa: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

22) Recuperação: [] | Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

23) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

24) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

25) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

26) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

27) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

28) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

29) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

30) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

31) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

32) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

33) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

34) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

35) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

36) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

37) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

38) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

39) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

40) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

41) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

42) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

43) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

44) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

45) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

46) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

47) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

48) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

49) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

50) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

51) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

52) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

53) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

54) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

55) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

56) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

57) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

58) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

59) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

60) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

61) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

62) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

63) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

64) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

65) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

66) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

67) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

68) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

69) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

70) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

71) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

72) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

73) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

74) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

75) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

76) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

77) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

78) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

79) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

80) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

81) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

82) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

83) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

84) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

85) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

86) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

87) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

88) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

89) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

90) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

91) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

92) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

93) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

94) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

95) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

96) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

97) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

98) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

99) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

100) Encaminhar ao DFI para Decisão Administrativa [X]

Ofício Nº 407/2024
SPI.22.868.673-5

Umuarama, 23 de Outubro de 2024

Senhor Promotor

Pelo presente, encaminhamos para vosso conhecimento, cópia do procedimento administrativo protocolado sob nº 22.868.673-5 referente ao Auto de Infração Ambiental nº 166583 lavrado em 07/10/2024, contra CONSTRUTORA R.V.A. LTDA, por "iniciar a construção de um empreendimento imobiliário na forma de loteamento residencial denominado vila serena resort sem a devida licença ambiental", infringindo a legislação ambiental vigente Art. 70 da Lei Federal nº 9605/98 e Artigo 66 com artigo 3º VII com artigo 101 Item II do Decreto Federal 6514/08.

A multa foi estabelecida em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Chefe Regional Umuarama
Instituto Agua e Terra

ILMO. SR.
PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
MD, PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMUARAMA - 6ª PROMOTORIA
RUA DES. ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 3983 SEDE MP
UMUARAMA - PARANÁ
CEP.: 87561-200

Av. Presidente Castelo Branco, 5200
87501-170 - Umuarama - Paraná - Brasil
Fone/Fax: 41 3623-2300

Inserido ao protocolo 22.868.673-5 por: Daniela Teixeira da Silva Raimundo em: 28/10/2024 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotorolo.pr.gov.br/tpweb/validarDocumento> com o código: 8242652920ac893e31e8a077138.

Inserido ao protocolo 22.868.673-5 por: Daniela Teixeira da Silva Raimundo em: 28/10/2024 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotorolo.pr.gov.br/tpweb/validarDocumento> com o código: 2e55746319279194151e0d11da968.

Auto de infração lavrado contra a RVA mostra multa de R\$ 60 mil e o ofício do IAT comunica o Ministério Público para que tome providências



NOTÍCIAS QUE FAZEM O PARANÁ AVANÇAR CADA VEZ MAIS.



GOVERNO JÁ ENTREGOU
320 SALAS DE AULA
NOVAS COM ESTRUTURAS
MAIS MODERNAS.

O investimento é de mais de R\$ 100 milhões.

OLHA ESSE ANTES E DEPOIS

PARANÁ LIDERA O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO BRASIL NO 1º TRIMESTRE.
PARANÁ: + 8,5%
MÉDIA NACIONAL: + 3,7%

PARANÁ É O 1º ESTADO DO CONTINENTE RECONHECIDO COMO AMIGO DA PESSOA IDOSA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.

Para mais informações, acesse:
pr.gov.br ou [@governoparana](https://www.instagram.com/governoparana).
Paraná. Terra de gente que trabalha e cuida.



Duplicação da Pedromiro, saída para Serra e Icaraíma, deve ficar pronta em 2027

Transformado em avenida, trecho urbano da PR-580 está sendo duplicado. Investimento da Prefeitura é de R\$ 13,9 milhões.

Anderson Spagnollo
Da Redação
contato@jornalcoluna.com.br

Estão sendo retomadas as obras da duplicação da avenida Pedromiro José Fernandes, trecho urbano da PR-580, saída para Serra dos Dourados, Icaraíma e Mato Grosso do Sul. É a antiga rodovia Ângelo Moreira da Fonseca. O corredor do agro recebe investimentos de R\$ 13,9 milhões. São recursos próprios que a Prefeitura está colocando para também melhorar a vida dos moradores do Parque Jaboticabeiras, Ibirapuera, Primeiro de Maio e a vizinhança do Pátio Rodoviário, região Norte de Umuarama. Além disso, a ideia é contribuir com o crescimento das empresas e dos empreendimentos imobiliários, através da mobilidade urbana.

São dois quilômetros de duplicação entre a praça Isabel até o trevo de acesso ao Jaboticabeiras. Tem muito trabalho a fazer. A empreitada é grande.

O cronograma de obras descreve que os 46 postes de iluminação estão sendo deslocados, incluindo a substituição da rede primária trifásica convencional por rede isolada, para atender a duplicação das vias.

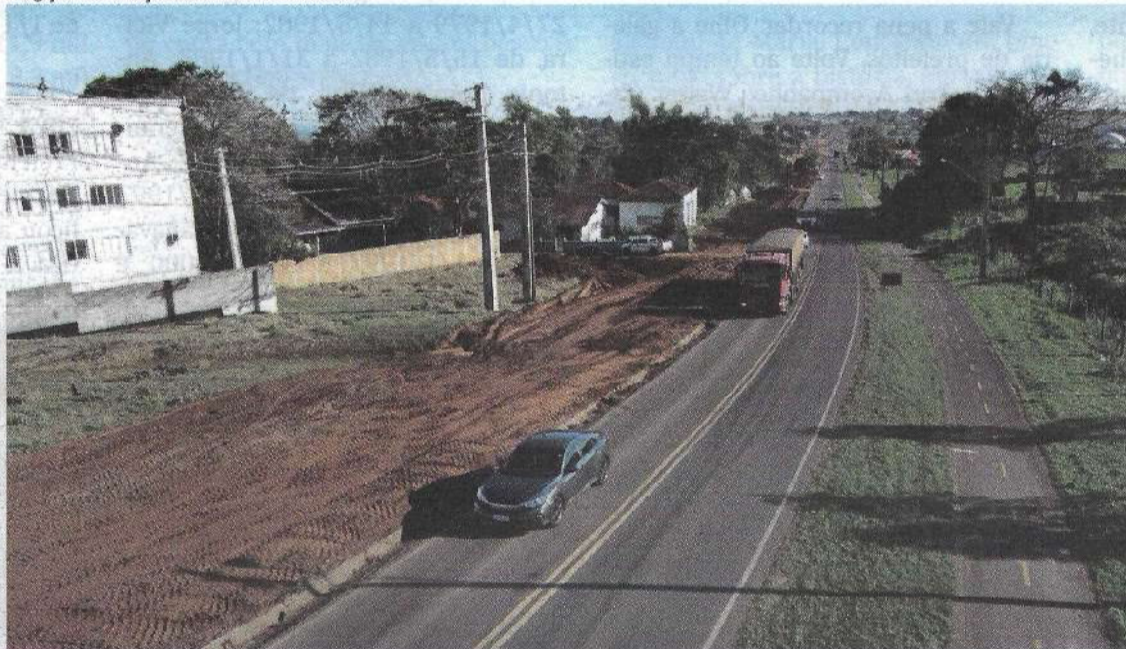
O projeto prevê a instalação de 2,5 mil metros de tubos de concreto (drenagem profunda) e mais de 160 bocas de

Divulgação / Comunicação PMU em 11/6/2025 às 9h38



Rodovia PR-580 dá lugar à avenida Pedromiro. Trecho de dois quilômetros está sendo duplicado: grande conquista à Umuarama e Região Metropolitana.

Divulgação / Comunicação PMU em 11/6/2025 às 9h40



Projeto inclui ciclovias e espaços para pedestres. Todos saem ganhando quando existe mobilidade urbana.

lobo. Na rede de abastecimento de água vão 4,7 mil metros

tubos de PVC. E serão aplicadas 9.138,57 toneladas de

concreto asfáltico. Com a duplicação virão ciclovias e espa-

ços para pedestres. Tudo terá sinalização e segurança.

Scanavaca acompanha os trabalhos

Desde janeiro o prefeito Fernando Scanavaca e o secretário de Obras Renato Caobianco acompanham de perto os projetos e as obras. Até o plano sair do papel ocorreram três licitações. O trecho da PR-580 foi municipalizado com a colaboração do DER, o Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná. E as negociações para as desapropriações aconteceram adequadamente.

A licitação do pontapé das obras foi ano passado. Participaram a Sotram Construtora e Terraplenagem, de Perobal, a LF Engenharia, de São Paulo e a Oceano Construções, de Brasília. A perobalense venceu a concorrência 30/2024. O contrato 391/2024 de R\$ 13.389.999,99 foi assinado pelo então prefeito Celso Pozzobom e a diretora da Sotram Marli Aparecida Penariol de Souza.

Início do mês, por equilíbrio financeiro, ocorreu a supressão (redução) de R\$ 39,1 mil do contrato e o aditivo de R\$ 641,6 mil.

A previsão é concluir as obras em setembro de 2027. É a última entrada da cidade que tem pista simples.

Em vez de pagar shows caros, Governo de Umuarama zera fila de cirurgias

Da Assessoria
umuarama.pr.gov.br

O Mutirão da Saúde promovido pela Administração Municipal durante as come-

morações dos 70 anos de fundação de Umuarama já tem bons resultados para mostrar. Canalizar recursos para ampliar o atendimento à população, oferecendo um número maior de consultas com médicos especialistas, exames clínicos e cirurgias eletivas – que contavam com longas filas de espera – foi a prioridade do prefeito Fernando Scanavaca na programação do aniversário da cidade.

“Em vez de contratarmos shows e artistas caros, proporcionando uma alegria momentânea, decidimos empregar os recursos na contratação de consultas e procedi-

mentos médicos para reduzir o tempo de espera na fila, beneficiando a população que aguarda atendimento com especialistas. Foi uma decisão administrativa, pensando no bem-estar da população, que é a nossa prioridade”, afirma o prefeito.

Com isso, já existem algumas especialidades em que a fila de espera foi praticamente eliminada, ou seja, os pacientes serão atendidos no prazo máximo de 30 dias, que são necessários por conta da agenda do médico e compatibilidade de datas e feriados.

A secretária de Saúde, Lisbeth Pititto Scanavaca, infor-



Prefeito Scanavaca em recente entrevista à TV UP: em vez de contratarmos shows, decidimos empregar recursos na saúde

ma que praticamente não há mais filas de espera nas especialidades de urologia, reumatologia, gastroenterologia, ortopedia (tratamento de mãos, ombro, quadril, pés e traumas em geral), nutricionista pediátrico, oftalmologista, psiquiatria pediátrica, cirurgia geral

e outros procedimentos específicos.

Desde o início de junho até dia 18, quarta-feira, foram agendadas 10.069 consultas especializadas e liberados 12.018 exames, dentro do Mutirão da Saúde.

PESQUISA DE PREÇO
Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
E TÉCNICA

CONVÊNIO SESA Nº 152/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares: sendo 01 (um) SISTEMA DE VÍDEO RÍGIDO PARA LAPAROSCOPIA CIRÚRGICA.
Solicitar edital via e-mail: assessoria@institutosa.com.br, de 26/06/2025 até 07/07/2025 às 17 horas.

A instabilidade jurisprudencial e o risco à segurança jurídica do Brasil

Sem previsibilidade nas decisões judiciais, o Estado de Direito se enfraquece e abre espaço à descrença no sistema de Justiça

Matheus Urgniani
henrique_dfreitas@
hotmail.com

A previsibilidade das decisões judiciais é um pilar essencial à segurança jurídica. O sistema jurídico brasileiro, historicamente, buscou garantir estabilidade ao jurisdicionado, mas a prática tem demonstrado que oscilações jurisprudenciais comprometem esse ideal.

Mudanças bruscas em precedentes e interpretações contraditórias em curto espaço de tempo geram insegurança, desafiando a coerência e a confiabilidade das decisões.

O Código de Processo Civil de 2015 trouxe mecanismos para uniformização da jurisprudência, visando evitar decisões divergentes em casos idênticos. No entanto, a própria prática das Cortes Superiores, muitas vezes, não reflete essa diretriz.

A utilização indiscriminada de "distinguishing" e "overruling" sem uma justificativa densa e adequada, pode enfraquecer o sistema de precedentes, tornando as regras instáveis e dificultando o planejamento jurídico dos cidadãos.

O Supremo Tribunal Federal é um exemplo dessa volatilidade. O debate sobre a possibilidade de execução provisória da pena antes do trânsito em julgado revela essa instabilidade.

Entre 2009 e 2016, houveram mudanças sucessivas

Divulgação



Matheus Urgniani: cabe aos Tribunais preservar a estabilidade de seus julgados

de entendimento, ora restringindo, ora permitindo a prisão após a condenação em segunda instância. Essa falta de uniformidade compromete a segurança jurídica, pois alterações frequentes e repentinas geram incerteza, tanto aos operadores do Direito quanto aos cidadãos.

No mesmo sentido, a recente decisão do STF sobre o foro privilegiado no HC 232.627 e INQ 4.787, evidencia a inconsistência da Corte na interpretação de regras processuais.

Em 2018, o Supremo restringiu o alcance do foro privilegiado para parlamentares, determinando que apenas crimes cometidos durante o mandato e em razão da função deveriam ser julgados pela instância superior.

No entanto, em 2025 o Tribunal mudou esse entendimento ao decidir que o foro pode ser mantido, mesmo após a saída do cargo em algumas situações.

Essa reviravolta gera um ambiente de insegurança jurídica. Decisões que deveriam orientar a conduta dos agentes públicos, passam a ser relativizadas, criando um cenário de incerteza sobre a aplicação das regras.

Outro exemplo emblemático da falta de coerência decisória envolve a fixação da data-base para a progressão de regime penal. O Superior Tribunal de Justiça, o STJ, em decisões recentes, tem oscilado entre considerar a primeira prisão do réu como marco inicial, ou recontar o prazo após períodos de liberdade.

Essa divergência impacta diretamente o cálculo do tempo necessário à progressão de regime: mais um panorama de incerteza jurídica para advogados, promotores e juízes.

A ausência de uma definição clara prejudica a segurança jurídica, visto que indivíduos em situações semelhantes podem receber tratamentos distintos, apenas em razão da forma como cada turma do STJ interpreta a questão.

O problema não está apenas na divergência entre Tribunais, mas na própria incoerência dentro das Cortes. Mudanças de entendimento sem uma fase de maturação adequada geram um ambiente de imprecisão, prejudicando a função essencial dos precedentes. O sistema jurídico deve evoluir, mas essa evolução precisa ocorrer com critérios bem estabelecidos e fundamentação consistente.

A instabilidade jurisprudencial tem um impacto direto na forma como advogados, promotores e magistrados conduzem seus casos, uma vez que não há um parâmetro confiável a ser seguido.

Essa inconstância também impacta a economia e os investimentos, porque decisões imprevisíveis afetam contratos e relações jurídicas que dependem de uma interpretação consolidada.

O empresariado e os cidadãos precisam de segurança para planejar suas ações. A volatilidade jurisprudencial compromete esse planejamento, inibindo investimentos e gerando um ambiente de desconfiança no Judiciário, sobretudo quando se trata de crimes relacionados a ordem econômica.

Além disso, a falta de estabilidade decisória afeta diretamente a percepção da Justiça pela população. Quando um mesmo Tribunal profere decisões contraditórias sobre temas idênticos, a sensação de arbitrariedade se intensifica e enfraquece a legitimidade das instituições.

O cidadão comum, que espera do Judiciário um posicionamento firme e coerente, acaba por se sentir desamparado diante de um sistema que parece mudar conforme a conveniência do momento.

O compromisso com a segurança jurídica deve partir das próprias Cortes Superiores.

Para que o sistema de precedentes cumpra seu papel de garantir previsibilidade e uniformidade, é essencial que as decisões sejam coerentes e respeitem um tempo razoável de consolidação antes de qualquer alteração.

Assim, o Judiciário poderá efetivamente cumprir sua função de assegurar estabilidade e confiança no ordenamento jurídico, sendo que a segurança jurídica não é um privilégio dos operadores do Direito, mas um direito fundamental de toda a sociedade.

Sem previsibilidade e coerência nas decisões judiciais, o Estado de Direito se enfraquece e abre espaço à incerteza e à descrença no sistema de Justiça. Portanto, cabe aos Tribunais a missão de preservar a estabilidade de seus julgados, garantindo que a confiança no ordenamento jurídico seja mantida e fortalecida.

Matheus Henrique de Freitas Urgniani é advogado criminalista, membro da Comissão da Advocacia Iniciante e da Comissão de Direito Criminal da OAB/PR, doutorando em Direito pela UNOESC, mestre em Direito Processual e Cidadania pela Unipar, pós-graduado em Perícia Criminal e Judicial pela Gran Faculdade, pós-graduado em Direito Penal Econômico pela Galácia Educação e Procurador Jurídico da Câmara de Xambê/PR.

Artigo completo com as referências está no cadernojuridico.com.br.

UMA HISTÓRIA DE SUCESSO
SE ESCREVE COM UNIÃO
E COMPROMISSO.

EU
UMUARAMA

Câmara de Vereadores de Umuarama: há
70 anos ao lado da Capital da Amizade.

70
Anos
CÂMARA MUNICIPAL DE
UMUARAMA